



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER Nº 012/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 004/2024, que “Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras Providências”.

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Orçamento e Finanças**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do projeto de Projeto de Lei 004/2023, da Lei Orçamentárias do Município de Baião-PA, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ser analisado e votado conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião-PA.

A **LDO** é elaborada anualmente e tem por objetivo definir as metas e prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (**LOA**) baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) serve como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (**LOA**).

#### **II - DA CONSTITUCIONALIDADE**

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000  
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

A legislação que trata das disposições para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é a seguinte:

- A Constituição Federal Art. 165, inciso II, parágrafo 2º, Art.167 e Art.169.
- A Constituição Estadual Art. 203, inciso II e 204 parágrafo 3º.
- A Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Lei Orgânica do Município de Baião, Art.74, inciso III.
- PPA, Lei nº1591/2017.
- Regimento Interno, Art. 17.

O Regimento Interno da Câmara Municipal em seu **art. 17, inciso I** enfatiza que:

**Art. 17-** Compete á Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I- Proposta Orçamentária (anual e plurianual)

O Projeto de Lei foi apresentado tempestivamente na Câmara Municipal, na sua composição está acompanhada da seguinte documentação:

1. Mensagem
2. Riscos Fiscais
3. Anexo de Metas Fiscais
4. Demais Anexos.

Posto isto, fica demonstrado que foram atendidas as formalidades procedimentais legais exigidas pela Lei Orgânica do Município de Baião e Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião.

### III - DA CONCLUSÃO

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião e na Constituição Federal e Legislação Federal.



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

---

Este Parecer, pautado estritamente na legislação anteriormente citada, foi elaborado no dia **07/06/2024**.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.**

**Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!**

**Baião – PA, 07 de Junho de 2024.**

---

**EDIVALDO VIEIRA RAMOS**

Vereador - Presidente da Comissão

---

**KELLY BARBOSA COSTA**

Vereador - Relator

---

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000  
Baião– Pará



CamScanner



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

---

**ECI ARAÚJO PIMENTEL**

Vereador – Membro

---

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000  
Baião– Pará



CamScanner